

16 MAR 1985

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto confia o Senado no novo governo pode-se aquilatar por um projeto de lei que acaba de aprovar: por exigir que o governo, antes de contrair qualquer empréstimo no mercado internacional, obtenha para isso autorização do Congresso, o projeto de lei tornará praticamente impossíveis tais operações. A impressão que se tem é a de que esse projeto traduz o desejo, que alguns alimentam, de estabelecer a ditadura do Legislativo, aliás no momento mesmo em que o País se liberta do regime de exceção.

A atitude do Senado parece-nos extremamente grave, por ser diametralmente oposta à que seria desejável. Com efeito, os problemas a ser enfrentados são tão sérios que se esperaria que o governo Tancredo Neves, apoiando-se nos termos da Constituição (análogos, sob este aspecto, às regras observadas em países eminentemente democráticos), submettesse ao Congresso um projeto de lei delegada (artigos nº 46 e 52), a fim de poder tomar as providências necessárias ao saneamento das finanças,

sem recorrer ao abominável expediente dos decretos-leis, a que faz jus. A propósito, cabe lembrar que o presidente João Goulart obteve do Congresso a aprovação de uma lei desse gênero, para enfrentar o problema da carestia.

Compreende-se que o poder político queira debater a conveniência de se contraírem empréstimos externos e, após amplas discussões, venha a fixar normas realistas a ser observadas na contratação de tais empréstimos. Poderia, por exemplo, restringir esses empréstimos apenas a investimentos cujo retorno assegurasse o reembolso dos créditos, ou estabelecer que as taxas não fossem superiores às do mercado internacional, com limite para o *spread*. Caso os empréstimos — de certo vulto, naturalmente — não atendessem a esses requisitos, far-se-ia necessária a autorização do Congresso, tal como se fazia, na Velha República, no tocante à emissão de bônus no Exterior.

Não podemos admitir, entretan-

to, que o Legislativo, exorbitando nitidamente da área de suas atribuições, seja chamado a autorizar, após o exame de cada contrato, a obtenção de créditos no mercado internacional. Como bem o notou o senador Roberto de Oliveira Campos, alicerçado em sua própria experiência pessoal de governo, o projeto de lei em questão é não só inconstitucional mas também, do ponto de vista prático, inexecutável.

Um Congresso que até agora não se mostrou capaz de discutir a sério o projeto de orçamento que lhe envia a cada exercício o Executivo não nos parece apto para julgar do interesse e da conveniência de empréstimos externos. Além disso, nem poderia conhecer a taxa de juros, pois esta é variável e só pode ser estipulada no dia mesmo da assinatura do contrato. Deve-se recear, ao contrário, que as discussões em torno do assunto estejam dando, aos membros do Congresso, oportunidade de exercer pressão indireta sobre o governo, com outros objetivos, ou de manifes-

tar atitudes xenófobas, querendo, por exemplo, fixar taxas de juros inferiores às do mercado.

A súbita sede de controlar o Executivo, manifestada pelo Congresso, parece-nos mais estranhável ainda porque há pouco tempo os membros do Congresso, sob a pressão do Banco do Brasil, se recusaram a aceitar o princípio de um orçamento único, pelo qual lhes caberia aprovar não só os gastos da administração direta, mas também os das empresas estatais, bem como estabelecer e cobrir os gastos hoje inscritos no orçamento monetário. Com efeito, aceitando a votação de um orçamento único, o Congresso ficaria, perante a Nação, com responsabilidades que prefere transferir para o Executivo.

Se o projeto for aprovado, criará-se uma situação bem desconfortável para o novo governo, que, ao invés de encontrar um Congresso disposto a ajudá-lo, enfrentaria um Congresso decidido a entravar seus esforços em prol do saneamento da economia nacional.